



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 584/98

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Arantina-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

Art.1º-Fica denominado o logradouro que tem seu início após a ponte sobre o Córrego Grota dos Carvalhos e seu término no final do perímetro urbano do Município, tudo situado na "Morada do Lago".

Art.2º-Fica denominado o logradouro citado no artigo anterior de "RUA FABIANA CARVALHO SILVA".

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 10 de novembro de 1998.

**Prefeitura Municipal de Arantina**

**PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**